



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 050/2000

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL PARA PARAGAMENTO DE DÍVIDA, MEDIANTE ESCRITURA DE DAÇÃO”

PEDRO VÁLTER CLIMENI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o lote “02”, da quadra “E”, do loteamento denominado “Vila Ribeiro”, de propriedade de Maria Ondina Nunes Ribeiro, como pagamento de dívida referente a tributos municipais, mediante escritura de dação em pagamento, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.01.254.0010.001, constante da Matrícula nº 7.097, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba.

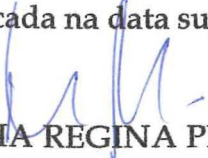
Artigo 2º) As despesas decorrentes da presente transação correrão por conta do devedor.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 de dezembro de 2.000.


PEDRO VÁLTER CLIMENI
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.


RÍGIA REGINA PEREIRA
Secretária